

PORTARIA Nº 873 DE 16 DE JULHO DE 2024.

Transfere a Outorga de Vitalino Pertile Bombarda para ARMISTON CASSIANO BOMBARDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão do Sapé, para irrigação.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2279/2024, de 16 de julho de 2024, do processo SIGA Nº 1228/2024.

RESOLVE:

Art.1º _ Transferir a Outorga de Vitalino Pertile Bombarda, CPF: 003.354.369-00, concedida pela Portaria nº 242 de 29/02/2024 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.699 em 11/03/2024, para ARMISTON CASSIANO

BOMBARDA, CPF: 824.611.121-34, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão do Sapé, com a finalidade de irrigação no Sítio Sertãozinho, na zona rural do Município de POXORÉU/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-04—Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I – **Captação** no Ribeirão do Sapé, nas Coordenada geográfica Lat.15°38'52,61"S, Long.54°07'30,56"W; e vazão máxima de captação de 148,28 m³/h (0,04119 m³/s ou 41,19 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 do anexo. A captação abastecerá a um reservatório artificial de 71.501,10m³ que atenderá a 04 pivôs (Pivô central 1 – 35,59 ha; Pivô central 2 – 22,09 ha; Pivô central 3 - 18,51 ha; Pivô central 4 - 21,26 ha) que totalizam 97,45ha;

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas, durante a vigência desta Portaria.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias, a cada ano.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **26 de fevereiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º o Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º o Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) captação (ões), tratamento dos efluentes e seu lançamento no corpo hídrico, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria de Outorga nº 242 de 29/02/2024 processo SIGA HIDRICO nº2830/2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.699 de 11/03/2024.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de julho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRE-SE...

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(em substituição)

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão do Sapé

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.15°38'52,61"S, Long.54°07'30,56"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,04119	05	10
Fevereiro	0,04119	05	10
Março	0,04119	05	10
Abril	0,04119	20	15
Maiο	0,04119	20	25
Junho	0,04119	19	25

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,04119	20	28
Agosto	0,04119	23	30
Setembro	0,04119	19	30
Outubro	0,04119	21	15
Novembro	0,04119	05	10
Dezembro	0,04119	05	10

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 17/07/2024
as 14:39:59.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **Q5FQW4D06** e o código CRC **BD0CF41B**.
